

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:5EC7D992

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 649/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REMENDOS DE PNEUS E TIP TOP DOS TRATORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL**, firmado em 17 de novembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (<http://www.diariomunicipal.com.br/agm/>).

Uruana, 17 de novembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B0D3CB24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 585/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022 PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, firmado em 07 de outubro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (<http://diariomunicipal.com.br/agm/>).

Uruana, 07 de outubro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1F263833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 653/ 2022, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM (SEM CAFÉ DA MANHÃ) PARA MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA**

DE TRANSITO, COLOCAÇÃO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE URUANA GO, firmado em 18 de novembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (<http://diariomunicipal.com.br/agm/>).

Uruana 18 de novembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A1540A49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 636/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022 PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, firmado em 09 de novembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – GO e no site da AGM (<http://diariomunicipal.com.br/agm/>).

Uruana, 09 de novembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:3EA4116B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 624 / 2022, **PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM REFERENTE 1º JOGO DA FINAL, COPA DE FUTEBOL VALE SÃO PATRÍCIO REALIZADA PELA LIGA DESPORTIVA DO VALE. SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, firmado em 16 de novembro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (<http://diariomunicipal.com.br/agm/>).

Uruana, Go, 16 de novembro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1A56AC74

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022**, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/10/2022, processo administrativo nº 4000/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições e instalações futuras e eventuais de aparelhos para academias ao ar livre nas diversas praças do município de Alexânia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ/MF: 21.542.278/0001-60

END: AVENIDA PEDRO LUDOVICO, S/N, QUADRA 47 LOTE 40, BAIRRO VIVIAN PARQUE, CEP: 75.135-490, ANAPOLIS/GO

REPRESENTANTE: ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA

CPF: 752.540.859-91

CONTATOS: (62) 3321-5862 / (62) 9 8168-7915 / genesis.ind.com@gmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	1	APARELHO ESQUI DUPLO - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2 mm, 1" 1/2 x 1,50 mm, 1" 1/4 x 1,50 mm; metais de no mínimo 30x50x2mm; chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática nas cores vermelho e amarelo, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabóicos) cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (Dois) usuários simultaneamente.	Genesis	8	Und	2.450,00	19.600,00
	2	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm, 1" 1/2 x 4 mm, 2" x 4 mm; 4" x 3 mm; bancos estampados e arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas, pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática nas cores vermelho e amarelo, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 com parafusos de fixação) cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente.	Genesis	8	Und	1.525,20	12.281,60
	3	REMADA SENTADA DUPLA - Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática nas cores vermelho e amarelo, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabóicos) cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal estampados e arredondado; bancos arredondados sem quina, carga relativa de no mínimo 10% a massa corporal do usuário; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários.	Genesis	8	Und	1.862,20	14.897,60
	4	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm, 1" x 1,50 mm, 3" 1/2 x 2 mm, 1/2 x 1,50mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática nas cores vermelho e amarelo, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 e com parafusos de fixação) cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários.	Genesis	8	Und	1.362,80	10.902,40
	5	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6(SEIS) FUNÇÕES - 1º)Flexor de Pernas; 2º)Extensor de Pernas; 3º)Supino reto Sentado; 4º)Supino inclinado Sentado; 5º)Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2 mm; 1/2 x 1,50; 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 3 mm; 1" x 1,50 mm; 1" 1/2 x 1,50 mm; oblongo de no mínimo 20 x 50 x 1,50 mm, com pinos maciços, todos rolamentos(rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática nas cores vermelho e amarelo, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabóicos) cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; carga máxima de peso 5kg por disco, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 4(quatro) usuários simultaneamente.	Genesis	8	Und	3.532,00	28.256,00
	6	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 1,50 mm; chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; pinos maciços, todos com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática nas cores vermelho e amarelo, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento(chumbadores parabóicos) cortes a laser; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (Dois) usuários simultaneamente.	Genesis	8	Und	2.021,60	16.172,80
	7	SIMULADOR DE SURF DUPLO CONJUGADO - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 1,50 mm; 3" 1/2 x 4 mm; chapa anti-derrapante de no mínimo 3 mm; Utiliza pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática nas cores vermelho e amarelo, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento(chumbadores com flange 240 mm x 1/4 e com parafusos de fixação) cortes a laser; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente.	Genesis	8	Und	1.334,60	10.676,80
	8	BARRA 3 ALTURAS - Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" 1/2 x 3 mm, 1" 1/2 x 2 mm, chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm, 3 mm, barras com eixos maciços, pintura a pó eletrostática poliéster nas cores vermelho e amarelo, tampas em metal externos, fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabóico ou chumbador com flange, Adesivo de identificação do produto, manuais exercitador e dicas para uso e funções do aparelho, dimensões: altura: 2400 mm x profundidade: 240 mm x largura: 3500 mm.	Genesis	8	Und	1.862,80	14.902,40
	9	PLACA ORIENTATIVA - Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3" x 1,50; 2" x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm, tratamento da superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático nas cores vermelho e amarelo, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3". Adesivada frente e verso com orientações de uso de todos os aparelhos.	Genesis	8	Und	1.038,80	8.310,40
2	1	LIXEIRA REDONDA BASCULANTE EM TELA MOEDA Pilar fabricado em tubo de aço carbono de no mínimo 2"x3mm e chapas de no mínimo 4,75mm. Lixeiras fabricadas em tela moeda de no mínimo 2mm. Tamanho total Comprimento 1,12m, Lixeira. Comprimento: 50cm x 31 cm 190x60x90. Litragem 40 litros. Com pintura eletrostática na cor verde	Genesis	40	Und	242,50	9.700,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 22 de novembro de 2022.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
 Prefeito Municipal

Genesis Indústria E Comércio De Artigos Esportivos EIRELI
ALESSANDRO CORREA DE OLIVEIRA
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:860BCCD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

VEREADOR	VOTO PELA CASSAÇÃO 1ª e 2ª Vot.				DECISÃO PLENÁRIA
Antonio Romênia S. de Freitas	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	DATA: __/__/____ () APROVADO () REPROVADO Visto da Presidência Visto do(a) Secretário(a)
Darci Cardoso Barros	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	
Douzilda Moreira da S. Oliveira	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	
Diego Rezende Oliveira	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	
Dulcindo F. dos Santos	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	
Ernestem Borges Leão	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	
Frederico da Silva	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	
Iair Perena de Moraes	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	
Jose Carlos Martins Leão	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	
Maria Rosa França G. Bezerra	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	
Ronaldo Rodrigues De Sousa	() SIM () NÃO	() SIM () NÃO	

"Dispõe sobre a cassação do mandato de vereador da Câmara Municipal de Aragarças e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova em plenário e eu Presidente da Câmara Municipal de Aragarças promulgo o presente Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO que houve denúncia de eleitor do Município face ao vereador denunciado Rones Kley da Silva aceita por unanimidade em plenário resultando na abertura do Processo de Cassação nº 463/2022.

CONSIDERANDO estar comprovado que o vereador denunciado Rones Kley da Silva exerceu seu direito consuetudinário do contraditório e ampla defesa e os meios e recursos a ela inerentes no Processo de Cassação nº 463/2022;

CONSIDERANDO o inciso X do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal e inciso X do Art. 70 da Lei Orgânica do Município de Aragarças que estabelecem que deverá ser exarado Decreto Legislativo para fins de cassação de mandato de vereador;

CONSIDERANDO a investigação, instrução e o Parecer Final da Comissão do Processo de Cassação de nº 463/2022 pela cassação do Vereador Denunciado;

CONSIDERANDO a votação atingiu o quórum previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno para cassação do mandato do vereador Rones Kley da Silva por denúncia de crime de corrupção passiva;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo julgar sobre a cassação de mandato de Vereador e do Presidente a responsabilidade pela expedição do Decreto Legislativo;

CONSIDERANDO que não é lícito aos vereadores alterar a interpretação do que prevê a Lei Orgânica e o Regimento Interno que juramos.

CONSIDERANDO a obrigação imposta pela Lei ao Vereador eleito pelo povo para tomar providências contra conduta de seus membros que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa e proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decore na sua conduta pública, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado cassado o mandato do Vereador do Município de Aragarças Rones Kley da Silva, nos termos do Artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás.

Art. 2º Fica decretado a vacância do cargo de Vereador devendo ser nomeado o suplente do vereador cassado como vereador titular.

Art. 3º. Comunique-se as autoridades a que se fizerem necessário, conforme previsão no inciso X do Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aragarças.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação pelos meios de comunicação a que se transmitem, sem prejuízo de publicação do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

DEUZILDA MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA
 Presidente da Câmara Municipal de Aragarças

Publicado por:
 Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:C7CF1CE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE